

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
Processo Administrativo Nº 117/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 27/09/2024 15:55:06

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 5.000 Unidade: TONELADAS Val. Ref.: 670,00

Descrição: CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)

Concreto Betuminoso Usinado à quente, faixa "C" com teor de CAP no mínimo 0,047.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 714	Própria / Próprio	670,00



À
 Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
 Pregão Eletrônico nº 42/2024
 Processo Administrativo nº 117/2024

Objeto: **Formação de registro de preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), para suprir as demandas desta municipalidade.**

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Srs.

A empresa **PEDREIRA DALMINA LTDA** sob o CNPJ: **11.769.289/0001-24**, com sede na **ROD BR 277, S/N – RURAL – LARANJEIRAS DO SUL/PR, CEP: 85301-970**, vem através de seu representante legal Sr. **GUSTAVO VINICIUS DALMINA** CPF: **031.886.109-71**, respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ 3.350.000,00 (Três milhões, trezentos e cinquenta mil reais), para a formação de registro de preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), para suprir as demandas desta municipalidade, em observância ao Pregão Eletrônico nº 42/2024, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	20941	CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) Concreto Betuminoso Usinado à quente, faixa "C" com teor de CAP no mínimo 0,047. Marca: Própria – Modelo: Próprio	5.000,00	TON	670,00	3.350.000,00
TOTAL						3.350.000,00

Em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

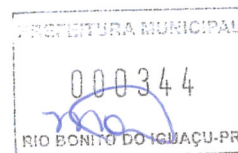
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias ou CONFORME EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA

PEDREIRA DALMINA Assinado de forma digital por PEDREIRA DALMINA Laranjeiras do Sul/PR, 22 de outubro de 2024.
LTDA:11769289000 LTDA:11769289000124
124 Dados: 2024.10.22 18:03:03 -03'00'

GUSTAVO VINICIUS DALMINA
 CPF: **031.886.109-71**

Rodovia BR 277, S/N – Rural – Laranjeiras do Sul/PR – CEP: 85.301-970
pedreiradalmina@hotmail.com
 (42)3635-1900

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
Processo Administrativo Nº 117/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 27/09/2024 15:55:06

MOVIMENTOS DO PROCESSO

30/09/2024 14:23:20 ESCLARECIMENTO REQUERIDO EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (ARAUCÁRIA)
Prezado(a) Pregoeiro(a),

De acordo com o Art. 164 da Lei 14.133 de 2021, solicitamos PEDIDO DE ESCLARECIMENTO abaixo:

1) Qual prazo de entrega do RR1C?

4) Qual a quantidade (ton.) normalmente feita por pedido de RR1C ou se possuem tanque para armazenagem, qual capacidade? Esta informação é relevante para apresentarmos a proposta correta, pois há uma variação de preço no frete conforme a capacidade do caminhão que pode ser de 15 a 30 toneladas.

Outrossim pedimos o cumprimento do prazo de resposta, qual seja: até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme Parágrafo Único do Art. 164 da Lei 14.133 de 2021.

At.,

01/10/2024 08:59:56 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Fornecedor, em resposta ao seu pedido de esclarecimento, informamos: 1º Quanto ao prazo de entrega, o mesmo será de 5 dias úteis, após a emissão da requisição de compra/ordem de empenho; 2ª Quanto a quantidade, não quantidade mínima a ser solicitada, pois trata-se de registro de preços, no qual o município, solicitará de forma PARCELADA, mediante a necessidade.

01/10/2024 09:08:49 ESCLARECIMENTO REQUERIDO CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
Prezados. Solicitamos o seguinte esclarecimento para que possamos efetuar o cálculo do frete do produto Emulsão RR-1C, posto em Rio Bonito do Iguaçu/PR.

A cada solicitação de carregamentos carga de quantas toneladas a Prefeitura costuma pedir?
A Prefeitura possui tanque para estocagem do produto? Se sim, qual a capacidade do tanque?

01/10/2024 09:12:17 ESCLARECIMENTO REQUERIDO CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
Prezados. Aderir o edital de pregão eletrônico nº 42/2024, percebemos a ausência de exigência de documentos aptos à demonstração da qualificação técnica dos licitantes que são imprescindíveis para o objeto licitado (EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C). A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, é o órgão competente da Administração Pública que regulamenta as atividades relativas ao abastecimento nacional de petróleo, gás natural e derivados. Considerando que asfaltos são derivados de petróleo, a ANP emitiu a Resolução n.º 02 de 14 de janeiro de 2005 que estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos e sua regulamentação. Ante o exposto, requer-se que se proceda a retificação do instrumento convocatório em epígrafe de forma que inclua expressamente no Edital a previsão de exigência de registro na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP aos interessados, sob pena de violação do princípio da legalidade e irregular fornecimento do objeto licitado. Ficamos no aguardo de uma resposta o mais breve possível.

04/10/2024 07:52:03 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Fornecedor, em resposta ao seu pedido de esclarecimento, informamos: 1º Quanto a quantidade, não quantidade mínima a ser solicitada, pois trata-se de registro de preços, no qual o município, solicitará de forma PARCELADA, mediante a necessidade; 2º Quanto ao tanque para armazenamento, o município não dispõe de tanque, portanto o mesmo deverá ser disponibilizado pela Contratada.

04/10/2024 07:59:48 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Fornecedor, em resposta o seu pedido de esclarecimentos quanto a ausência da ANP, informamos que o edital será retificado e anexado à plataforma. Informamos ainda, que a data inicial de abertura será mantida por entendermos que a inclusão da ANP não influenciará na formalização da proposta de preços, e, considerando ainda que até o presente momento não há propostas cadastradas na plataforma.

04/10/2024 08:42:07 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo Edital Retificado 1 PE 42-2024 - CBUQ e Emulsao Asfaltica.pdf foi adicionado ao processo.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

04/10/2024 08:42:24 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo Errata Edital 1 PE 42-2024 - CBUQ e Emulsao Asfaltica.pdf foi adicionado ao processo.

04/10/2024 08:44:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Fornecedores, tendo em vista pedido de esclarecimento apresentados, o edital será retificado e anexado à plataforma. Informamos ainda, que a data inicial de abertura será mantida por entendermos que a inclusão de exigência da ANP para o Lote não influenciará na formalização da proposta de preços, e, considerando ainda que até o presente momento não há propostas cadastradas na plataforma.

11/10/2024 08:12:35 MENSAGEM PREGOEIRO

Fornecedores, tendo em vista solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo, a qual solicita a exclusão do Item 01, do Lote 02, e alteração relativas à Qualificação Técnica, o edital foi retificado e designado nova data de abertura do certame, para dia 24/10/2024 - às 09:00hs. Portanto, um novo edital será anexado à plataforma com as devidas correções.

11/10/2024 08:14:11 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo Edital Retificado 2 PE 42-2024 - CBUQ e Emulsao Asfaltica.pdf foi adicionado ao processo.

11/10/2024 08:15:23 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo Edital Retificado 2 PE 42-2024 - CBUQ.pdf foi adicionado ao processo.

11/10/2024 08:16:00 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo Edital Retificado 2 PE 42-2024 - CBUQ e Emulsao Asfaltica.pdf foi removido pelo condutor do processo.

11/10/2024 08:16:00 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo Errata Edital 2 PE 42-2024 - CBUQ.pdf foi adicionado ao processo.

22/10/2024 18:04:37 CADASTRO DE PROPOSTA PEDREIRA DALMINA LTDA

22/10/2024 18:24:37 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA PEDREIRA DALMINA LTDA

24/10/2024 09:07:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia

24/10/2024 09:07:34 MENSAGEM PREGOEIRO

Iniciaremos a disputa em 5 minutos

24/10/2024 09:12:26 MENSAGEM PREGOEIRO

Fase de lances iniciada, efetue seu lance

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: TONELADAS	Marca: Própria	Modelo: Próprio
Descrição: CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)			
Concreto Betuminoso Usinado à quente, faixa "C" com teor de CAP no mínimo 0,047.			Valor Total: 3.350.000,00
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 670,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PEDREIRA DALMINA LTDA	714	11.769.289/0001-24	670,00	670,00		Sim

DECLASSIFICADOS

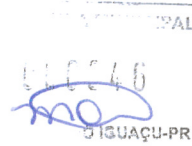
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

27/09/2024 15:55:06	PUBLICADO					
14/10/2024 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
24/10/2024 00:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
24/10/2024 09:11:13	DISPUTA					
24/10/2024 09:11:13	LANCE	PEDREIRA DALMINA LTDA (PARTICIPANTE 714)				670,00



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

24/10/2024 09:17:18 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 714: Fornecedor, sua proposta está com o valor máximo previsto, portanto, solicito para que efetue lance com valor considerável

24/10/2024 09:21:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PEDREIRA DALMINA LTDA

24/10/2024 09:21:13 HABILITAÇÃO

24/10/2024 09:38:58 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 714: Fornecedor, tendo em vista ser a única participante do certame, sendo que sua proposta está com o valor máximo, proponho negociação com desconto mínimo de 10%

24/10/2024 09:50:25 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 714: Fornecedor, não identifiquei o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras - CTF/APP expedido pelo IBAMA

24/10/2024 09:51:29 MENSAGEM PEDREIRA DALMINA LTDA (PARTICIPANTE 714)

Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP), Expedido pelo IBAMA Certificado Ibama.pdf 22/10/2024 18:24

24/10/2024 09:52:11 MENSAGEM PEDREIRA DALMINA LTDA (PARTICIPANTE 714)

Registro n.º Data da consulta: CR emitido em: CR válido até: 6245968 09/10/2024 09/10/2024 09/01/2025

24/10/2024 09:53:41 MENSAGEM PEDREIRA DALMINA LTDA (PARTICIPANTE 714)

Prezada Pregoeira, não compreendi sua mensagem a respeito do documento devidamente anexado nesta plataforma. Poderia me explicar?

24/10/2024 09:57:18 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 714: Favor verificar, Item 11.9.2

24/10/2024 09:59:12 MENSAGEM PEDREIRA DALMINA LTDA (PARTICIPANTE 714)

sim, edital pede: 11.9.2 - Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras - CTF/APP expedido pelo IBAMA, em nome da licitante e/ou em nome do fabricante ou distribuidor, em plena validade;

24/10/2024 09:59:38 MENSAGEM PEDREIRA DALMINA LTDA (PARTICIPANTE 714)

e este documento está juntado nesta plataforma conforme mensagens anteriores, qual a questão aqui?

24/10/2024 10:00:39 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 714: Há sim, já encontrei

24/10/2024 10:01:21 MENSAGEM PEDREIRA DALMINA LTDA (PARTICIPANTE 714)

ok

24/10/2024 10:02:59 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 714: Quanto a negociação de valor, é possível reduzir?

24/10/2024 10:04:36 MENSAGEM PEDREIRA DALMINA LTDA (PARTICIPANTE 714)

Infelizmente não, pois houve aumento do insumo recentemente.

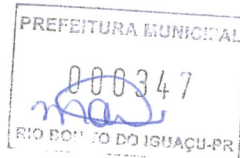
24/10/2024 10:05:01 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 714: Entendi

24/10/2024 10:05:07 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

24/10/2024 10:35:08 EM ADJUDICAÇÃO

24/10/2024 11:06:10 ADJUDICADO



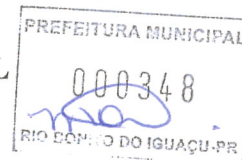
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Maiara Fernanda da Silva
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

PEDREIRA DALMINA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41206729808
CNPJ/MF Nº 11.769.289/0001-24



GUSTAVO VINICIUS DALMINA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido na cidade de Cascavel – PR em data de 09 de dezembro de 1980, portador do CPF nº. 031.886.109-71, Cédula de Identidade nº 7.203.473-2 SSP PR, residente e domiciliado, à BR 277 KM, 457, S/N, Laranjeiras do Sul- PR, CEP 85301970;

CHRISTINA DALMINA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida na cidade de Cascavel – PR em data de 29 de dezembro de 1982, portadora do CPF nº. 041.050.759 -85, Cédula de Identidade nº 8.385.033-7 SSP PR, residente e domiciliada, cidade Marechal Candido Rondon - PR, Rua Mato Grosso nº. 888, apto 801, Centro, CEP 85960 000.

Na qualidade de sócios representando a totalidade do Capital Social da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **PEDREIRA DALMINA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.769.289/0001-24, tendo sua sede e foro na Rodovia BR 277, KM 457, S/N, Laranjeiras do Sul – PR CEP 85301 970, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº. 41206729808 em sessão de 31 de março de 2010, Primeira Alteração Contratual sob o nº. 20109808215 em sessão de 10/11/2010, Segunda Alteração contratual sob o nº 20136381758 em sessão de 05/11/2013, resolvem alterar no que for aplicável a este tipo societário, pelas cláusulas seguintes.

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SÓCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sócia **CHRISTINA DALMINA** na cidade Marechal Candido Rondon - PR, Rua Mato Grosso nº. 888, apto 801, Centro, CEP 85960 000 passa a ser na **Rua Rio de Janeiro nº2351, loteamento Avenidas, cep 85.960-000, Marechal Candido Rondon – Pr.**

O endereço do sócio **GUSTAVO VINICIUS DALMINA** na BR 277 KM, 457, S/N, Laranjeiras do Sul- PR, CEP 85301970 passa a ser na **Rodovia BR 277, KM 457, S/N, Vila Industrial, Laranjeiras do Sul – PR CEP 85303 495.**

ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade que atua no ramo de Mineração, Britagem e Comércio Varejista e Atacadista de Pedra Brita, Areia, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Transporte Rodoviário de Cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, realiza pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerais no território nacional altera seu objeto para **ramo de Mineração, Britagem e Comércio Varejista e Atacadista de Pedra Brita, Areia, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Transporte Rodoviário de Cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, realiza pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerais no território nacional, aluguel de imóveis próprios, compra e venda de imóveis próprios, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador de máquinas.**

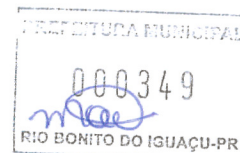
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço da empresa Rodovia BR 277, KM 457, S/N, Laranjeiras do Sul – PR CEP 85301 970 passa a ser na **Rodovia BR 277, KM 457, S/N, Vila Industrial, Laranjeiras do Sul – PR CEP 85303 495.**

PEDREIRA DALMINA LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº11.769.289/0001-24

mau

PEDREIRA DALMINA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41206729808
CNPJ/MF Nº 11.769.289/0001-24
NIRE 41206729808



Á vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social e a Primeira Alteração Contratual, no que for aplicável a este tipo societário e as cláusulas abaixo, passa a ter a seguinte redação:

GUSTAVO VINICIUS DALMINA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido na cidade de Cascavel – PR em data de 09 de dezembro de 1980, portador do CPF nº. 031.886.109-71, Cédula de Identidade nº 7.203.473-2 SSP PR, residente e domiciliado, à Rodovia BR 277, KM 457, S/N, Vila Industrial, Laranjeiras do Sul – PR CEP 85303 495.

CHRISTINA DALMINA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida na cidade de Cascavel – PR em data de 29 de dezembro de 1982, portadora do CPF nº. 041.050.759 -85, Cédula de Identidade nº 8.385.033-7 SSP PR, residente e domiciliada, Rua Rio de Janeiro nº2351, loteamento Avenidas, cep 85.960-000, Marechal Candido Rondon – Pr.

Na qualidade de sócios representando a totalidade do Capital Social da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **PEDREIRA DALMINA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.769.289/0001-24, tendo sua sede e foro na Rodovia BR 277, KM 457, S/N, Vila Industrial, Laranjeiras do Sul – PR CEP 85303 495, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº. 41206729808 em sessão de 31 de março de 2010, Primeira Alteração Contratual sob o nº. 20109808215 em sessão de 10/11/2010, Segunda Alteração contratual sob o nº 20136381758 em sessão de 05/11/2013, consolidam o Contrato Social e Alterações Contratuais, da sociedade atualmente em vigor, da seguinte forma.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 463.300,00 (Quatrocentos e Sessenta Três Mil, Trezentos Reais) dividido em 463.300 (quatrocentos e sessenta três mil e trezentas I) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

NOMES	QUOTAS	VALOR (R\$-)	PERC (%)
CHRISTINA DALMINA	370.640	370.640,00	80,00%
GUSTAVO VINICIUS DALMINA	92.660	92.660,00	20,00%
TOTAIS	463.300	463.300,00	100,00%

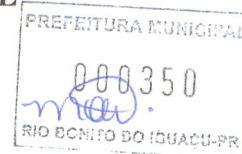
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA, OBJETO, SEDE E DOMICILIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade gira sob o nome comercial **PEDREIRA DALMINA LTDA**, com sede e foro na Rodovia BR 277, KM 457, S/N, Vila Industrial, Laranjeiras do Sul – PR CEP 85303 495, com o objeto de Mineração, Britagem e Comércio Varejista e Atacadista de Pedra Brita, Areia, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Transporte Rodoviário de Cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, realiza pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerais no território nacional, aluguel de imóveis próprios, compra e venda de imóveis próprios, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador de máquinas, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades em data de 27 de março de 2010.

PEDREIRA DALMINA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41206729808
CNPJ/MF Nº 11.769.289/0001-24



DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e artigo segundo do Decreto nº. 3.708 de janeiro de 1.919.

APLICAÇÃO DA LEI DAS SOCIEDADES ANONIMAS

CLÁUSULA QUINTA: Aplicar-se a supletivamente a esta sociedade a lei das sociedades anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir com o Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e os artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade é administrada pelo sócio ao qual compete o uso da firma, individualmente e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade sendo-lhe vedado, entretanto o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: A administração da sociedade fica a cargo do sócio **GUSTAVO VINICIUS DALMINA**, dispensado de prestar caução, sendo a assinatura individualmente.

Parágrafo Segundo: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

EMPRESA EM FAIXA DE FRONTEIRA

CLAUSULA SÉTIMA: Devido a empresa desempenhar atividade prevista no item IV do artigo 2º no item 13.5.2 da resolução 10-2016 a mesma declara que pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertence a brasileiros, sempre pelo menos 2/3 (dois terços) dos trabalhadores serão de brasileiros e a administração ou gerência sempre terá a maioria de brasileiros.

DA CESSÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições.

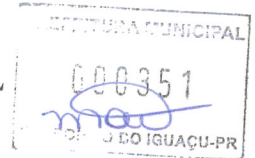
O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar, por escrito, através de prova documental a sociedade e aos sócios remanescentes discriminando o preço, prazo, forma de pagamento para que esta ou estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

Parágrafo Primeiro: Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se a estes valores.

Parágrafo Segundo: Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

ma

PEDREIRA DALMINA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41206729808
CNPJ/MF Nº 11.769.289/0001-24



EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA NONA: Por deliberação de sócios de acordo com o artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, poderão os sócios decidir pela exclusão de sócio por justa causa.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do “DE CUJUS” podendo fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pelos demais.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, levando no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo avaliado de acordo com os artigos 1.187 e 1.188 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte:

Parágrafo Único: Os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES/ ASSEMBLÉIAS DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quorum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro: As Deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Terceiro: Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio é de responsabilidade deste a comunicação à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

Parágrafo Quarto: Deverá os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

DESIMPEDIMENTOS:

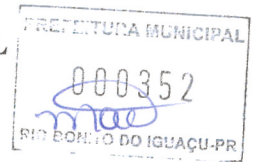
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - Epp, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006

ma

PEDREIRA DALMINA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41206729808
CNPJ/MF Nº 11.769.289/0001-24



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Elege as partes o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul – PR, para dirimir, dúvidas, oriundas do presente instrumento Contratual.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas obrigando-se por si e herdeiros ao fiel cumprimento.

Cascavel, 19 de agosto de 2024

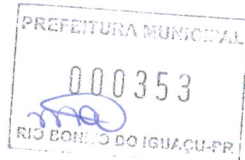
○ **GUSTAVO VINICIUS DALMINA**

CHRISTINA DALMINA

○
A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'ma'.



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa PEDREIRA DALMINA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03188610971	GUSTAVO VINICIUS DALMINA
04105075985	CHRISTINA DALMINA

Handwritten signature



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2024 09:57 SOB N° 20245889760.
PROTOCOLO: 245889760 DE 21/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411891335. CNPJ DA SEDE: 11769289000124.
NIRE: 41206729808. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/08/2024.
PEDREIRA DALMINA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.769.289/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2010
NOME EMPRESARIAL PEDREIRA DALMINA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEDREIRA DALMINA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR-277	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 457
CEP 85.303-495	BAIRRO/DISTRITO VILA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDREIRADALMINA@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (42) 3635-1900		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

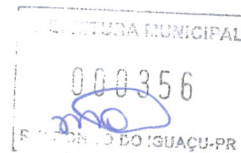
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/10/2024 às 16:52:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PEDREIRA DALMINA LTDA**
CNPJ: **11.769.289/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

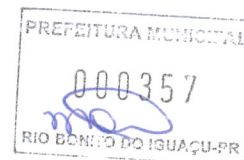
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:07:35 do dia 30/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2025.

Código de controle da certidão: **43E1.652D.5D80.7EB1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034652336-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.769.289/0001-24**
Nome: **PEDREIRA DALMINA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, n° 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro
Cx. Postal 121 - 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-9
Fone: (42-3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 4231/2024 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 17/09/2024 NÚMERO DO LIVRO: 001/2024 NÚMERO DA PÁGINA: 4231/nrExercicio}

CNPJ: 11.769.289/0001-24

RAZÃO SOCIAL: PEDREIRA DALMINA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 48917

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: PEDREIRA DALMINA LTDA

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 13:52:11 DE 17/09/2024

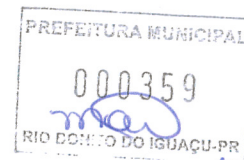
VÁLIDA ATÉ 16/12/2024

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETM34X44UEX

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: << Equiplano Público Web >>

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.769.289/0001-24
Razão Social: PEDREIRA DALMINA LTDA
Endereço: ROD BR 277 KM 457 01 LOTE RURAL 24 BL 03 / FAZENDA LARANJEIRAS / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2024 a 11/11/2024

Certificação Número: 2024101302181780779955

Informação obtida em 22/10/2024 16:54:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'ma'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDREIRA DALMINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.769.289/0001-24

Certidão nº: 64116011/2024

Expedição: 17/09/2024, às 13:48:49

Validade: 16/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDREIRA DALMINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.769.289/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

M. A.



Certificado digitalmente por:
Alexson Paulena



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de **FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

PEDREIRA DALMINA LTDA

CNPJ 11.769.289/0001-24, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 18 de Setembro de 2024, 09:45:33

ALEXSON PAULENA



Certificação

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Rua Sete de Setembro, 720 - Centro
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
engenharia.riobonito@gmail.com
(42) 3653-1122



TERMO DE RECEBIMENTO

O município de Rio Bonito do Iguaçu – Pr., através do seu Departamento de Engenharia, declara, para os devidos fins, que a empresa: **Pedreira Dalmina Ltda**, com sede as margens da BR 277 – KM 457, CEP 85.301-970 – Laranjeiras do Sul Pr, CNPJ 11.769.289-24, representada pelo Sr. Gustavo Vinicius Dalmina, portador do RG. n.º 7.203.473-2 e CPF. n.º 031.886.109-71, **Entregou o Material: Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Faixa "C" com teor de CAP 0,047**, de forma eficiente, tendo cumprido com o cronograma. Concluindo assim de maneira satisfatória o objeto contratado com este município.

Sendo:

n.º	Modalidade	Un.	Quantidade
01	Pregão Presencial n.º 18/2023 Ata de Registro de Preços n.º 23/2023	Toneladas	1.000,00
02	Pregão Presencial n.º 59/2023 Ata de Registro de Preços n.º 136/2023	Toneladas	3.000,00
03	Pregão Presencial n.º 91/2023 Ata de Registro de Preços n.º 191/2023	Toneladas	4.000,00

Por ser verdade, firmamos a presente.

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de outubro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU

Assinado de forma digital
por IVAN
LEGUIZAMON:06642125908
Dados: 2024.10.11 08:39:35
-03'00'

Ivan Leguizamón

Eng.º Civil – CREA PR=138687/D
CPF.: 066.421.259-08
RG.: 9.346.558-0



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6245968	09/10/2024	09/10/2024	09/01/2025

Dados básicos:

CNPJ : 11.769.289/0001-24
Razão Social : PEDREIRA DALMINA LTDA
Nome fantasia : PEDREIRA DALMINA LTDA
Data de abertura : 31/03/2010



Endereço:

logradouro: ROD BR 277 KM 457
N.º: S/N
Bairro: RURAL
CEP: 85301-970
Complemento: CAIXA POSTAL 031
Município: LARANJEIRAS DO SUL
UF: PR

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP

Código	Descrição
1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento
14-2	Usinas de produção de asfalto

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	LRSITDW1YX8YH36C
-----------------------	------------------



 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Licença de Operação Nº 24259 Validade 27/07/2026 Protocolo 177980293
---	--	--

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 177980293, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

PEDREIRA DALMINA LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

11769289000124

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

9052089775

Endereço

RODOVIA BR 277, KM 457

Bairro

FAZENDA LARANJEIRAS

Município

Laranjeiras do Sul

UF

PR

Cep

85301970

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

PEDREIRA DALMINA LTDA

Tipo de empreendimento/atividade

EXTRAÇÃO E BRITAGEM DE BASALTO -ANM826.512/2009

Endereço

RODOVIA BR 277, KM 457

Bairro

FAZENDA LARANJEIRAS

Município

Laranjeiras do Sul

Cep

85301970

Corpo Hídrico do Entorno

Iguaçu

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 150790387, Licença: 24259, Emissão da Licença: 27/06/2018, Validade: 27/10/2021.

A totalidade dos documentos constantes do presente processo administrativo ora requerido, e apresentado pelo requerente, foi recebido, conferido e aceito, sendo assim, considerado completo.

A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os artigos 8º, inciso III da Resolução CONAMA nº 237/97, e 3º, inciso VI da Resolução CEMA nº 105/2019, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA nº 001/90.

As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107/2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados em locais onde as referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 24259
Validade 27/07/2026
Protocolo 177980293

Os locais sujeitos a geração de poeiras, como a área de britagem e as vias internas de acesso deverão contar com sistema de aspersão de água de maneira frequente, de modo a reduzir a dispersão do pó gerado.
A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de expiração de seu prazo de validade.
Desta forma, a sua conformidade com o que estabelece a legislação ambiental vigente é de total responsabilidade do processo administrativo requerido, sendo que é vedado o recebimento e a protocolização de processos administrativos, sem que tenham sido cumpridas todas as exigências documentais necessárias para a modalidade de licenciamento ambiental solicitado.
Esta licença foi concedida com base nas informações constantes no Cadastro de Empreendimentos Minerários CEM apresentado pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual e municipal.
O não atendimento a legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.
Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim, deverão ser apresentados os documentos e atendidos as condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:
a) pH entre 5 a 9;
b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;
c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
e) óleos e graxas
-- óleos minerais até 20 mg/l
-- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
f) ausência de materiais flutuantes;

Local e data

Guarapuava, 27 de julho de 2021

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP



ePROTOCOLO



Documento: 177980293.pdf.

Assinatura Simples realizada por: **Jorge Luiz Carollo Teixeira** em 03/08/2021 14:39.

Inserido ao protocolo 17.798.029-3 por: **Joel Pilati Junior** em: 03/08/2021 11:41.

Handwritten signature in blue ink.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 16.849.224-3, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ

11.769.289/0001-24

Nome/Razão Social

PEDREIRA DALMINA LTDA

RG/Inscrição Estadual

9052089775

Logradouro e Número

Rod BR 277 km 457, S/N

Bairro

Rural

Município / UF

Laranjeiras do Sul/PR



2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade

Ind. diversas

Atividade Especifica

Usinas de asfalto

Detalhes da Atividade

Coordenadas UTM (E-N)

357614.4 - 7198849.6

Logradouro e Número

br 277 km 457, sn

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Bairro

rural

Município / UF

Laranjeiras do Sul/PR

Porte

Pequeno

CEP

85.301-960

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATÉRIA-PRIMA

Descrição

aditivo

areia

cimento asfáltico de petróleo - cap

rocha britada e classificada

Quant./Dia

20,00 l

40,00 t

25,00 t

335,00 t

3.2 PRODUTO ELABORADO

Descrição

cbuq

Quant./Dia

400,00 t

3.3 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água

Poço Raso

Tipo de Uso

Humano

Volume (m³/hora)

0,10

Nº Outorga

--

Coordenadas UTM (E-N)

357614.4 - 7198849.6

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente

Efluente de esgoto sanitário

Forma Tratamento

Fossa

Destino Final

Sumidouro

Vazão (m³/hora)

0,10

Nº Outorga

--

Coordenadas UTM (E-N)

3.5 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	Limites de Emissão										
		O ₂	MPT	CO	NOx	--	--	--	--	--	--	--
Chaminé 1	355623.0 - 7192180.0	17,00 (6)	90,00 (6)	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Chaminé 2	355603.0 - 7192163.0	3,00 (6)	--	80,00 (6)	320 (6)	--	--	--	--	--	--	--

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - BIANUAL; 9 - TRIANUAL; 10 - QUADRIANUAL; 11 - QUINZENAL; 88 - À Definir pelo IAP; 99

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição

130201 - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados

101210 - Resíduos sólidos do tratamento de gases não abrangidos em 10 12 09

Quant./Dia

0,05 l

20,00 kg

Destino Final

Re-refino de óleo

Reutilização/recuperação interna

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
- A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
- Para utilização agrícola dos resíduos gerados na atividade, deverá ser solicitada Autorização Ambiental específica, conforme estabelecido na Portaria IAP N.º 212/2019.
- No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

Ma

12. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.

13. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

14. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

15. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.

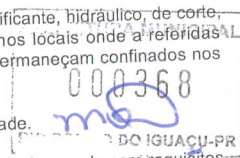
16. Todas as atividades de usina de asfalto fixas devem providenciar a implantação e manutenção das medidas de minimização das emissões atmosféricas decorrentes de sua atividade, tais como, os itens dispostos no Art. 39 da Resolução SEMA 016/2014

17. As correias transportadoras de agregados frios devem atender ao disposto no item VII do Art. 39 da Resolução SEMA 016/2014.

18. Deverá ser efetuada semestralmente a amostragem da emissão de Material Particulado Total para fonte pontual da chaminé de nº1 (secador/misturador), conforme estabelece o item II do Art. 39º da Resolução SEMA 016/2014

19. Deverá ser efetuada semestralmente a amostragem da emissão de CO e NOx para fonte pontual da chaminé de nº2 (caldeira de aquecimento do CAP), conforme estabelece o item I do Art. 22º da Resolução SEMA 016/2014

20. Após o recebimento da Licença de Operação, o empreendimento deverá cadastrar todos os seus monitoramentos de emissões atmosféricas através do endereço www.sqadea.pr.gov.br, sob pena de suspensão da presente licença.



Assinatura do Representante

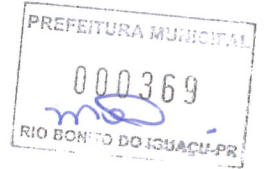
Guarapuava, 11 de Maio de 2021

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.



Digitally signed by
JORGE LUIZ CAROLLO
TEIXEIRA:28091809972
Date: 2021.05.11
18:31:28 BRT

JORGE LUIZ CAROLLO TEIXEIRA
Escritório Regional de Guarapuava



À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 42/2024
Processo Administrativo nº 117/2024

Objeto: **Formação de registro de preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), para suprir as demandas desta municipalidade.**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **PEDREIRA DALMINA LTDA** sob o CNPJ: **11.769.289/0001-24**, com sede na **ROD BR 277, S/N – RURAL – LARANJEIRAS DO SUL/PR, CEP: 85301-970**, vem através de seu representante legal Sr. **GUSTAVO VINICIUS DALMINA** CPF: **031.886.109-71**.

DECLARAR que a empresa:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 42/2024;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguazu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguazu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) **GUSTAVO VINICIUS DALMINA**, inscrito no CPF nº **031.886.109-71** e-mail: pedreiradalmina@hotmail.com, telefone (42)3635-1900 ocupante do cargo de sócio-administrador nesta empresa.

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail: pedreiradalmina@hotmail.com, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

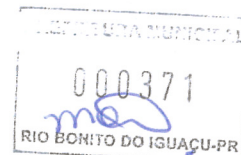
Laranjeiras do Sul/PR, 22 de outubro de 2024.

PEDREIRA DALMINA
LTDA:117692890001
24

Assinado de forma digital por
PEDREIRA DALMINA
LTDA:11769289000124
Dados: 2024.10.22 18:23:51 -03'00'

GUSTAVO VINICIUS DALMINA

CPF: **031.886.109-71**



À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 42/2024
Processo Administrativo nº 117/2024

Objeto: **Formação de registro de preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), para suprir as demandas desta municipalidade.**

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **PEDREIRA DALMINA LTDA** sob o CNPJ: **11.769.289/0001-24**, com sede na **ROD BR 277, S/N – RURAL – LARANJEIRAS DO SUL/PR, CEP: 85301-970**, vem através de seu representante legal Sr. **GUSTAVO VINICIUS DALMINA** CPF: **031.886.109-71**.

DECLARAR que a empresa:

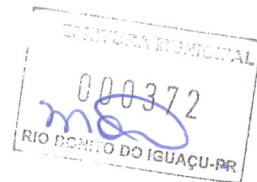
Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, se enquadra na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

PEDREIRA DALMINA Assinado de forma digital por PEDREIRA DALMINA Laranjeiras do Sul/PR, 22 de outubro de 2024.
LTDA:11769289000 LTDA:11769289000124
124 Dados: 2024.10.22
18:21:10 -03'00'

GUSTAVO VINICIUS DALMINA

CPF: **031.886.109-71**



À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 42/2024
Processo Administrativo nº 117/2024

Objeto: **Formação de registro de preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), para suprir as demandas desta municipalidade.**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

A empresa **PEDREIRA DALMINA LTDA** sob o CNPJ: **11.769.289/0001-24**, com sede na **ROD BR 277, S/N – RURAL – LARANJEIRAS DO SUL/PR, CEP: 85301-970**, vem através de seu representante legal Sr. **GUSTAVO VINICIUS DALMINA** CPF: **031.886.109-71**.

DECLARAR que a empresa:

Conhece as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

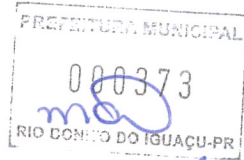
**PEDREIRA
DALMINA
LTDA:11769289
000124**

Assinado de forma
digital por PEDREIRA
DALMINA
LTDA:11769289000124
Dados: 2024.10.22
18:01:52 -03'00'

Laranjeiras do Sul/PR, 22 de outubro de 2024.

GUSTAVO VINICIUS DALMINA
CPF: **031.886.109-71**

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
Processo Administrativo Nº 117/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 27/09/2024 15:55:06

LOTE 1 - ADJUDICADO - 24/10/2024 11:06:10
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: Unidade: TONELADAS Marca: Própria Modelo: Próprio
Descrição: CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)
Condição: Betuminoso Usinado à quente, faixa "C" com teor de CAP no mínimo 0,047.
Quantidade: 5.000 Valor Unit.: 670,00 Valor Total: 3.350.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PIREIRA DALMINA LTDA	714	11.769.289/0001-24	670,00	670,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Maiara Fernanda da Silva
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
Processo Administrativo Nº 117/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 27/09/2024 15:55:06

			TOTAL DO PROCESSO:	3.350.000,00
PEDREIRA DALMINA LTDA			11.769.289/0001-24	3.350.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 714	Lance: 670,00	Total: 3.350.000,00
Item: 1	Unidade: TONELADAS	Marca: Própria	Modelo: Próprio	
Descrição: CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) Concreto Betuminoso Usinado à quente, faixa "C" com teor de CAP no mínimo 0,047.				
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 670,00	Valor Unit.: 670,00	Total Item: 3.350.000,00	

Maiara Fernanda da Silva
PREGOEIRO: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000375

Pregão DO IGUAÇU-PR

Nr.: 42/2024

Processo Adm.: 117/2024
Data do Processo: 26/09/2024**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo 117/2024
b) Nr. Licitação 42/2024
c) Modalidade Pregão
d) Data de Homologação 29/10/2024
e) Objeto da Licitação FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), PARA SUPRIR AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Empresa(s) vencedora(s):

PEDREIRA DALMINA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) Concreto Betuminoso Usinado à quente, faixa "C" com teor de CAP no mínimo 0,047.	Própria	TON	5.000,00	670,00	3.350.000,00
TOTAL							3.350.000,00

R\$ 3.350.000,00 (Três Milhões, Trezentos e Cinqüenta Mil Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 29 de outubro de 2024.

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

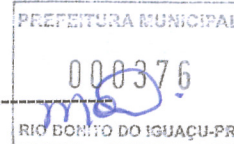
Dados: 2024.10.29 09:25:55 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ATA Nº 242/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), para suprir as demandas desta municipalidade**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 42/2024;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 3.350.000,00** (três milhões e trezentos e cinquenta mil reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PEDREIRA DALMINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.769.289/0001-24, com sede às margens da BR 277 – KM 457, na cidade de Laranjeiras do sul, Estado do Paraná, CEP: 85.301-970, neste ato representado pelo representante legal o senhor **Gustavo Vinicius Dalmina** inscrito no CPF/MF sob o nº 031.886.109-71, portador da Cédula de Identidade nº 7.203.473-2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PEDREIRA DALMINA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quantid	Preço	Preço total
1	1	CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) Concreto Betuminoso Usinado à quente, faixa "C" com teor de CAP no mínimo 0,047.	Própria Próprio		TON	5.000,00	670,00	3.350.000,00
TOTAL								3.350.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

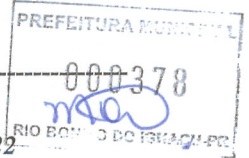
6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Os materiais, objeto desta licitação, serão retirados pela Secretaria de Obras e Urbanismo e Secretaria de Viação.

7.4. Para empresas com sede e que possuam armazenamento (disponibilidade) dos produtos com até **100 (cem)** quilômetros da sede do município de Rio Bonito do Iguaçu, a prefeitura municipal, visando a economicidade, se deslocará com veículo próprio para buscar os produtos. Caso a empresa vencedora for com sede fora do limite estabelecido, deverá providenciar depósito dentro da área de quilometragem estabelecida, ou entregar os produtos em local estabelecidos pela Secretaria Requisitante.

7.5. Os produtos desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

7.6. Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7. Comprovado que o serviço executado não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente alguma irregularidade, será notificado o contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.8. Alterações de qualquer natureza na entrega dos produtos, objeto deste certame, devem ser autorizadas por escrito pela Secretaria responsável do pedido.

7.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.10. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.11. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)**
- 9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;
- VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;
- IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;
- X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) **AMARILDO GOMES DE ALMEIDA** (matrícula nº 18951) concomitante com o Engenheiro Civil **IVAN LEGUIZAMON**, CREA-PR 138687/D, nomeado para o cargo de provimento efetivo no Município de Rio Bonito do Iguaçu.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Viação, o(a) Sr(a). **LUIZ FERNANDO MOREIRA** concomitante com o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Obras e Urbanismo, o(a) Sr(a). **VILSON BOAROLI**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
2	Secretaria Municipal de Viação

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	15.451.0005.1019	1390	000	4.4.90.51.00.00
2024	15.451.0005.1019	1400	505	4.4.90.51.00.00
2024	26.782.0012.1063	5640	000	4.4.90.51.00.00
2024	26.782.0012.1063	5650	505	4.4.90.51.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

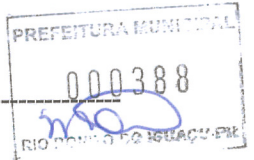
23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sitio eletrônico e disponível no sitio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 30 de outubro de 2024.

SEZAR AUGUSTO

Assinado de forma digital por SEZAR
AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2024.10.30 13:56:05 -03'00'

BOVINO:33348170915

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

GUSTAVO VINICIUS

Assinado de forma digital por
GUSTAVO VINICIUS
DALMINA:03188610971
Dados: 2024.10.30 14:22:19 -03'00'

DALMINA:03188610971

GUSTAVO VINICIUS DALMINA
FORNECEDOR REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2024 PMRBI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 PMRBI

Objeto: 1.1. Formação de registro de preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), para suprir as demandas desta municipalidade.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **PEDREIRA DALMINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.769.289/0001-24, com sede às margens da BR 277 – KM 457, na cidade de Laranjeiras do sul, Estado do Paraná, CEP: 85.301-970, neste ato representado pelo representante legal o senhor **Gustavo Vinicius Dalmina** inscrito no CPF/MF sob o nº 031.886.109-71, portador da Cédula de Identidade nº 7.203.473-2, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

PEDREIRA DALMINA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quantid	Preço	Preço total
1	1	CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) Concreto Betuminoso Usinado à quente, faixa "C" com teor de CAP no mínimo 0,047.	Própria Próprio		TON	5.000,00	670,00	3.350.000,00
TOTAL								3.350.000,00

1.1. O VALOR DA ATA é de R\$ 3.350.000,00 (três milhões e trezentos e cinquenta mil reais).

1.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	15.451.0005.1019	1390	000	4.4.90.51.00.00
2024	15.451.0005.1019	1400	505	4.4.90.51.00.00
2024	26.782.0012.1063	5640	000	4.4.90.51.00.00
2024	26.782.0012.1063	5650	505	4.4.90.51.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, de 23 de outubro de 2024 até 22 de outubro de 2025, **com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 30 de outubro de 2024.



PORTARIA Nº288/2024
DATA: 05/11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo em atendimento a Lei Federal nº 14.133/21.

I – Fica designado como fiscal da execução da Ata de registro de Preços nº. 240/2024-PMRBI, cujo objeto é formação de registro de preços para prestação de serviços de sinalização horizontal de vias, para atender a demanda do Município de Rio Bonito do Iguaçu, o servidor público Sr. Amarildo Gomes de Almeida e como gestores o Secretário Municipal de Obras Sr. Vilson Boaroli e o Secretário Municipal de Viação Sr. Luiz Fernando Moreira.

II – Fica designado como fiscal da execução da Ata de registro de Preços nº. 240/2024-PMRBI, cujo objeto é formação de registro de preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), para suprir as demandas desta municipalidade, o servidor público Sr. Amarildo Gomes de Almeida e como gestores o Secretário Municipal de Obras Sr. Vilson Boaroli e o Secretário Municipal de Viação Sr. Luiz Fernando Moreira.

III – Fica designado como fiscal da execução das Atas de Registro de Preços nº. 243/2024-PMRBI ao nº. 246/2024-PMRBI, cujo objeto é de registro de preços para a aquisição de cartuchos de tinta e toner, para o período de 12 (doze) meses, para atender a demanda do Município de Rio Bonito do Iguaçu, o Servidor Público Sr. Robson Bertini Bartoski e como gestores:

Pelo Executivo Municipal e pela Secretaria Municipal de Administração o Secretário Sr. Norberto Carlos Algeri;

Pela Secretaria Municipal de Finanças, o Secretário Sr. Marcos André Santi;

Pela Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Srª. Elizabete Silvestre de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o Servidor Público Sr. Vilson Boaroli;

Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Secretária Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o Secretário Sr. Hamilton Belloni;

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretária Srª. Olíde Bovino;

Pela Secretaria Municipal de Viação, o Secretário Sr. Luiz Fernando Moreira.

IV - Ficam designados como fiscais da execução do Contrato Administrativo nº. 149/2024-PMRBI, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de cloro, incluso material e serviços de mão de obra, para os poços das comunidades de Araongas e Nova Conquista, que serão utilizadas no tratamento de água, para distribuição nas escolas municipais, os servidores públicos Sr. Ivan Leguizamon e Srª. João Paulo Kailer e como gestor o secretário Municipal de Assuntos Comunitários, Sr. Claudinei Xavier.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços e respectivos contratos Administrativos.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 05 de novembro de

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por
BOVINO:3334817 SEZAR AUGUSTO
0915 BOVINO:33348170915
Dados: 2024.11.05 08:09:38
-03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal